Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XY 4AHGK SLLQA 9587Y

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000008-86.1994.8.16.0156 - PRIORIDADE LEGAL

Processo:	0000008-86.1994.8.16.0156
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Nota Promissória
Valor da Causa:	R$3.649,66
Exequente(s):	• BANCO BRADESCO S/A
Executado(s):	• JOSE MENDES DE REZENDE
	• NIUSO BATIVA BORGES

DECISÃO

1. Trata-se de *ação de execução de título extrajudicial* movida por BANCO BRADESCO S.A. em face de NIUSO BATIVA BORGES e OUTRO.

2. Diante do contido na certidão de mov. 430, **determino o cancelamento do leilão agendado.**

3. Intime-se o leiloeiro para que agende novas datas, atentando-se a Serventia à correta prática dos atos processuais.

Intimem-se. Diligências necessárias.

São João do Ivaí, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
MALCON JACKSON CUMMINGS
Juiz de Direito